

PORTARIA Nº 1/2011

Estabelece diretrizes para concessão de isenção de emolumentos referentes aos pedidos de certidões de distribuição, requeridas no âmbito do Fórum Autran Nunes da Justiça do Trabalho do Estado do Ceará.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a previsão constitucional da assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos,

CONSIDERANDO, ainda, o posicionamento previsto na Orientação Jurisprudencial nº 304, da Seção de Dissídios Individuais 1 (SDI-1), do Tribunal Superior do Trabalho,

CONSIDERANDO, outrossim, a determinação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na qual determina o cumprimento da cobrança de emolumentos quando da emissão de certidão de que trata o art.789-B da CLT,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica isento do pagamento de emolumentos referentes ao pedido de Certidão de Distribuição a pessoa física que não tiver condições de pagá-las, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Art. 2º A pessoa física enquadrada no artigo primeiro desta portaria deverá apresentar, junto com o pedido de emissão de certidão, declaração afirmando a situação econômica na qual se encontra.

Art. 3º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Portaria, sob pena de, no caso de afirmação falsa, sujeitar-se o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de isenção, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem a situação financeira da empresa, será encaminhado para apreciação do Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE.

FORTALEZA (CE), 07 de janeiro de 2011.

JUDICAEL SUDÁRIO DE PINHO

Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes